



Câmara Municipal de Ouro Branco

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA RELATORA

EMENDA Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 18/2025

Trata-se de Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 18/2025 de autoria do Vereador Nélison José Alves, com a ementa: “DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG O EVENTO FEIRA LIVRE “FEIRINHA”, REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE OURO BRANCO NA AVENIDA MARISA DE SOUZA MENDES”, vem para ser examinada por essa Comissão para que esta emita parecer, nos termos do que lhe é atribuído no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco.

ANÁLISE E VOTO DO RELATOR:

A emenda apresentada busca acrescentar um lapso temporal para cumprimento da obrigação estabelecida no projeto de Lei. Uma observação muito bem pensada pela proponente, para maior efetividade do projeto.

CONCLUSÃO:

Por tudo exposto esta Relatora, analisando a referida emenda ao Projeto de Lei, bem como sua justificativa manifesta favorável à sua tramitação, devendo seu mérito ser submetido à apreciação do Plenário desta Câmara Legislativa, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Ouro Branco 27 de fevereiro de 2025

Assinado Digitalmente Por:
Bruna D'Ângela Martins Ferreira
Documento: 073.***.***-35

Bruna D'Ângela Martins Ferreira

Relatora



Câmara Municipal de Ouro Branco

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER FINAL

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final acolhe a manifestação da Vereadora relatora e, por seus próprios fundamentos, emite parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do emenda 01 ao projeto de lei Nº 18/2025.

Ouro Branco, 27 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por:
Branca de Castilha Souza Cunha
Documento: 533.***.***-91
Branca de Castilha Souza Cunha

Nilma Aparecida Silva

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appcidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202502271844201740681860717&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appcidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202502271844201740681860717&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por Bruna D'Ângela Martins Ferreira , em 27/02/2025 às 15:23

Documento assinado eletronicamente por Branca de Castilha Souza Cunha, em 27/02/2025 às 15:44